



PROJETO DE LEI Nº13, DE 11 DE JULHO DE 2014

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a desapropriação amigável ou judicial da área que mencionada, para a perfuração e instalação de poço tubular, com vistas ao fornecimento de água à comunidade Lagoa Seca dos Leandros, Cabeceiras do Piauí e dá outras providências.”

Recbi
(12/10/14)
Maya

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESAPROPRIAR amigável ou judicialmente, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF**, o imóvel constituído de terras e benfeitorias, de propriedade privada, adiante discriminada, e cujas restrições administrativas são imprescindíveis à perfuração e instalação de poço tubular e construção redes de distribuição d’água, com vistas ao fornecimento de água à comunidade local.

Parágrafo único – Os imóveis sujeitos à servidão administrativa de que se trata a presente Lei são os seguintes:

I – Terreno medindo 20 m x 20 m (400m²), situado na zona rural do município de Cabeceiras do Piauí – PI, na localidade “Lagoa Seca dos Leandros”, pertencente ao Sr. (a) João Leandro da Silva, inscrito na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o CPF: 184.419.043-91.

Art. 2º - A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF fica, assim, autorizado a promover, com recursos próprios, a instituição de servidões administrativas de que se trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

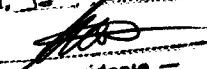
Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, em 11 de Julho de 2014.

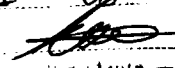

JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito

Recbi em 14/07/2014
Maria Antonia

Dia do Dia 11 / 08 / 2014
 1º 18:00 horas
 1º
 Secretário da Câmara

Dia do Dia 11 / 08 / 2014
 1º
 Sessão Ordinária
 1º Sessão
 Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ
 Visto em 11 / 08 / 2014

 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ
 Ao Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**
 em 11 / 08 / 2014

 Presidente

PREFEITURA
DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ
 Lei nº 013 / 2014
 Sancionada em: 11 / 08 / 14
PREFEITO MUNICIPAL